

Processo n.: @REC 20/00341971

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 239/2020, exarado no Processo n. @TCE-15/00474794

Interessados: Ondrepsb – Limpeza e Serviços Especiais Ltda. e Luiz Ermes Bordin

Procuradores: Sandro Luiz Rodrigues Araújo e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 124/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 239/2020, proferido na sessão ordinária de 20/05/2020, nos autos do Processo n. @TCE-15/00474794, para:

1.1. reduzir os valores imputados à empresa Interessada, dando nova redação aos itens 1.1 e 1.2 da deliberação recorrida, conforme segue:

[...]

1.1. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA da Sra. **MARTHA REGINA GRECO LIMA VAZ**, Gerente de Apoio Operacional de 16/04/2012 a 30/11/2014, CPF n. 430.282.507-30, e do representante legal da pessoa jurídica **ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ n. 83.983.331/0001-73, pelo montante de **R\$ 2.993,22** (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos);

1.2. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA do Sr. **FRANCISCO SPESSATTO FILHO**, Gerente de Apoio Operacional e Fiscal do Contrato n. 175/2014 de 1º/12/2014 a 02/08/2015, CPF n. 762.584.089-15, e do representante legal da pessoa Jurídica **ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, já qualificada, pelos seguintes montantes:

1.2.1. R\$ 3.618,94 (três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) – item 2.2 do **Relatório DCE n. 239/2018**;

1.2.2. R\$ 1.830,98 (mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos); - item 2.3 do Relatório DCE;

1.2.3. R\$ 10.985,88 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) - item 2.4 do Relatório DCE;

[...]

1.2. manter os demais termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados retronominados, aos procuradores constituídos nos autos, à Sra. Martha Regina Greco Lima Vaz, ao Sr. Francisco Spessatto Filho e à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC